



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quarta-feira • 29 de Julho de 2020 • Ano X • Nº 785

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto nº. 054/2020** - Modifica os Decretos nº. N°177/2008, 235/2018 e 041/2019 e autoriza a Alteração do Projeto de áreas situada no Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Municipio de Itanagra, na forma que indica e da outras providencias.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Dania Maria Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Eurico de Freitas, nº 466

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /DZWDPABQCCECKW4YI6CRW

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 054 /2020

Modifica os Decretos nº. Nº177/2008, 235/2018 e 041/2019 e autoriza a Alteração do Projeto de áreas situada no Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Municipio de Itanagra, na forma que indica e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITANAGRA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos documentos apresentados, bem como de acordo com as disposições contidas na Lei 6766/79.

DECRETA:

O imóvel referido encontra-se matriculado sob nº. 16.476, de 01 de junho de 2009, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia.

Art. 1. Fica Autorizada a Alteração do Projeto Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Itanagra, Bahia.

1º As áreas alteradas e desmembradas encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com memorial descritivo e identificados na planta geral o qual faz parte desta Autorização, a seguir, com Área total: 370.000,00 mt²; Área Comercializável: 297.616,62 mt²; Área do Clube: 4.122,61 mt²;

2º Da área total descrita no "caput" são destinados 16.082,30 m², correspondente a totalidade da área verde, sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional.

3º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 51.786,00 mt², referente às ruas e passeios públicos.

4º Ficam Cauçionados a integralidade da quadra "17" e a quadra "18", exceto o lote "12 da Quadra 17" em garantia à execução plena das obras propostas e aprovadas, em substituição à garantia anterior acordada no Decreto Nº177/2008.

Ficam todos os demais termos acordados nos Decretos nº.177/2008, 235/2018 e 041/2019, preservados e inalterados.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Julho de 2020.

DANIA MARIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA